- § 2º O servidor que acumule cargo ou emprego, nos casos permitidos pela Constituição Federal, deve optar pelo recebimento de um só auxílio-alimentação.
- § 3° O servidor receberá um valor unitário do auxílio-alimentação para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês, não fazendo jus aos dias em que faltar, estiver de licença ou em gozo de férias.
- § 4º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor no dia da viagem, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.
- § 5° O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de igual espécie ou semelhante finalidade.
- § 6° O valor da indenização prevista no *caput* deste artigo é o constante do Anexo VII desta Lei.
- Art. 32. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado o recebimento de auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em regulamento.
- § 1° O servidor tem direito ao auxílio-saúde a partir da data em que entrar em efetivo exercício, recebendo o benefício no mês subseqüente ao mês trabalhado.
- § 2° O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-saúde, mediante opção.
- § 3° O valor da indenização prevista no *caput* deste artigo é o constante do Anexo VIII.
- Art. 33. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão integrante do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado, desde que o requeira, o recebimento de auxílio-transporte, mediante o desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o Vencimento Básico.
- § 1º O auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores deste Poder, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas efetuadas nos deslocamentos em intervalos de repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, ou ainda com transporte seletivos ou especiais.